



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA**, torna público que realizará chamamento público, por credenciamento, para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade FAR, em terreno doado pelo Município de Ituverava/SP, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para famílias pré-selecionadas e contempladas, para o total de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, na área a ser desmembrada dos imóveis sob Matrículas nº26.632, denominada “SISTEMA DE LAZER I” e nº24.355, denominada “Área Institucional”, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituverava, com área de 5.144,17 m² e 8.754,17 m², respectivamente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.897/2025, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para download na **Página Oficial do Município** <https://ituverava.sp.gov.br/licitacoes/>, na Plataforma Eletrônica do **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)** e no site: <https://novobbmnet.com.br/>.

O Credenciamento ficará aberto aos interessados pelo período a seguir: iniciando os credenciamentos a partir de 17/11/2025, até 08:00 do dia 10/12/2025. O início da sessão será em 10/12/2025 - 08:30. A partir do horário de início da sessão deverão ser enviados pelos interessados em participar do Credenciamento, a **PROPOSTA**, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e os **DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO NESTE EDITAL**

Este credenciamento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e suas alterações, bem como pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber, pelas normas estabelecidas pelo agente financeiro para a aprovação do empreendimento.

1. OBJETO

1.1. O chamamento público tem por objeto o credenciamento para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para a implantação do Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade FAR, em terreno doado pelo Município de Ituverava/SP, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para famílias pré-selecionadas e contempladas, para o total de até 50 (cinquenta) unidades habitacionais, na área a ser desmembrada dos imóveis sob Matrículas nº 26.632, denominada “SISTEMA DE LAZER I” e nº 24.355, denominada “Área Institucional”, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituverava/SP, com áreas de 5.144,17 m² e 8.754,17 m², respectivamente, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.897/2025, com vistas a atender famílias que satisfaçam aos critérios das Legislações Federal e Municipal pertinentes por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme critérios do Programa pleiteado.

1.2. Este Chamamento Público está regido através dos preceitos legais e visa seleção de proposta mais vantajosa para Administração Pública, respeitados os princípios da legalidade, finalidade, razoabilidade, moralidade administrativa, interesse público, eficiência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

1.3 Caberá ao construtor selecionado obter os recursos financeiros necessários junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** para o cumprimento do objeto desta seleção.

1.4 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5 Às empresas interessadas em se credenciar, no horário e sítio indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

1.6 As empresas selecionadas e contratadas, para obtenção de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, deverão se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação e demais normativos editados pelo Agente Operador-Financeiro. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento deverão ser encaminhados via e-mails: licitacoes@ituverava.sp.gov.br, bem como em convenios@ituverava.sp.gov.br

1.7. A seleção das empresas participantes deste Edital não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação do Agente Financeiro, a depender de análises dos projetos, viabilidade comercial e atendimento às exigências do Programa Minha Casa Minha Vida.

1.8. O projeto a ser elaborado destinar-se-á à construção de 50 unidades habitacionais nos moldes definidos pelas portarias que regulamentam o Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade FAR

1.9. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos competentes, e pelo adequado registro, nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, dos Projetos Executivos e Complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de licença ambiental e outras que sejam exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria nº 489, de 2025, do Ministério das Cidades.

1.10. Os projetos executivos e orçamentos das unidades habitacionais, equipamentos públicos e infraestrutura, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias nº 724, 725 e 727, de 2023 e Portaria nº 489 de 2025, do Ministério das Cidades, bem como as diretrizes determinadas pela Prefeitura Municipal de Ituverava, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

1.11. A empresa selecionada será responsável pela construção integral do empreendimento, inclusive pela execução das obras de infraestrutura (caso necessário) e suas devidas aprovações junto aos órgãos competentes, inclusive aquelas relacionadas às empresas permissionárias e/ou concessionárias de serviços públicos de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica.

1.12. A empresa selecionada será responsável por obter o Alvará de Proteção Contra Incêndio e a Carta de Habitação e por apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, bem como por elaborar todos os documentos necessários ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

1.13. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este CHAMAMENTO PÚBLICO reger-se-á pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e suas alterações; pelas Portarias do Ministério das Cidades nº 724, nº 725 e nº 727 de 15 de junho de 2023, nº 1388/2024 e nº 47/2025 e 489/2025 e também pela Portaria Interministerial Ministério das Cidades e Ministério da Fazenda nº 2 de 1 de março de 2023; supletivamente pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e pelos demais Instrumentos Normativos reguladores do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, vigentes nesta data.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados que atendam às condições de habilitação conforme constante neste Edital e nos demais anexos.

3.2. Os dados informados participantes credenciados são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no edital.

Aberta a sessão de credenciamento, os interessados deverão encaminhar A PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e os DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO NESTE EDITAL EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

endereço: <https://novobmnet.com.br/>

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no órgão de publicação competente.

3.3. O chamamento público poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos participantes qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4. A vigência do Chamamento para o cadastramento dos interessados será do dia 17/11/2025 até as 08:00 do dia 10/12/2025.

3.9 Da participação de Consórcio:

3.9.1- Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

3.9.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

3.9.2.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.3. - A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II - Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III - Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

IV - Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V - Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

VI - A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

VIII - Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.9.4. - O acréscimo previsto no item VIII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.10. Participação de SPE (Sociedade de propósito específico)

3.10.1. Será admitida a contratação de operações com SPE (Sociedade de Propósito Específico), que podem ser constituídos após o resultado da seleção, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Portaria MCidades nº 724/2023.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

3.11. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;

3.11.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

3.12. Não poderá participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público:

3.12.1. Empresas cujos dirigentes ou sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício ou funcional com a contratante;

3.12.2. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e entes da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital;

3.12.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

3.12.4. Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante deste Chamamento Público;

3.12.5. Empresas que estejam impedidas, suspensas ou consideradas inidôneas para realizar as obras do PMCMV.

3.12.6. Empresa que possuir em seu quadro social servidor, empregado ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de Chamamento ou de licenciamento; e,

3.12.7. Empresa em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.13. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa no presente Chamamento Público.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O CHAMAMENTO PÚBLICO ficará aberto para cadastramento de interessados do dia 17/11/2025 até as 08:00 do dia 10/12/2025 no site <https://novobbmnet.com.br/>. NÃO será possível o credenciamento de novos interessados após a data prevista.

4.2 O início da sessão ocorrerá às 08:30 do dia 10/12/2025.

4.3 A partir do horário do início da sessão, deverão ser enviados pelos interessados já credenciados a PROPOSTA, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e os DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO NESTE EDITAL.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Chamamento Público.

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CHAMAMENTO PÚBLICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3830-7000, no Setor de Licitações.

4.8 Encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo para o cadastramento de interessados, a Comissão de Licitação dará início aos trabalhos às 08:30 do dia 12/11/2025. Durante a sessão, os interessados já cadastrados deverão enviar os documentos de habilitação e demais documentos integrantes do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação analisará os documentos para certificar que os



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

referidos estejam de acordo com as exigências do Edital e de seus anexos. Constatada qualquer divergência, o proponente será considerado inabilitado, ficando impedido de participar da etapa subsequente do procedimento, quanto à avaliação dos pontos de classificação.

4.9 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

Será concedido o prazo de 2(duas) horas para as empresas enviarem os documentos de habilitação e a proposta técnica. O prazo poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.

5. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ou última alteração do contrato social consolidado;

c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa;

b) **PROVA DE REGULARIDADE** com a **FAZENDA FEDERAL** através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº. 8.212/1991;

c) **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos

d) - **PROVA DE REGULARIDADE** para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

e) - **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

f) **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

g) **PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

h) **DECLARAÇÃO (que não emprega menor)** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - **certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, no máximo, **90 (noventa) dias** contados da sua emissão. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

INDICADOR	FORMULA	MINIMO ESPERADO
LIQUIDEZ IMEDIATA	$(AC - ESTOQUES) / PC$	0,05
LIQUIDEZ CORRENTE	AC / PC	1,00
LIQUIDEZ GERAL	$(AC + ARLP) / (PC + PELP)$	1,00
GARANTIA DE CAPITAL TERCEIROS DE DE	$PL / (PC + PELP)$	1,00
INDICADOR	FORMULA	ÍNDICE MÁXIMO
GRAU DE ENDIVIDAMENTO DE	$(PC + PELP) / AT$	0,51

Onde: AC= Ativo Circulante; AD= Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo; AP= Ativo Permanente; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

- b) A licitante deverá apresentar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os documentos de qualificação técnica serão devidamente avaliados por Comissão designada por meio de Portaria.

a) CERTIDÕES DE REGISTRO DA(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) E DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS como Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do local da sua sede, contendo os dados cadastrais atualizados, inscrição válida e ativa, demonstrando ainda sua regularidade perante o órgão, dentro do seu prazo de validade.

a.1) Quando a empresa for registrada em outro Estado, deverá apresentar o registro do CREA/SP ou CAU/SP, antes da assinatura do contrato com o Agente Financeiro;

b) **COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL** da participante ou de uma das

empresas integrantes de consórcios na execução de empreendimentos imobiliários residenciais, a partir do somatório de unidades habitacionais, compreendendo no mínimo 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, quantidade esta correspondente a 50% do total prevista do empreendimento do objeto do presente chamamento, por meio de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), para empresas que não operam com a Caixa, ou realização de obras compatíveis com o empreendimento comprovadas por Atestado

(s) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da(s) empresa(s) participante(s) ou de uma das empresas integrantes de consórcios.

b.1) É permitido o somatório de atestados para cumprir com os quantitativos exigidos do edital.

b.2) Comprovação de que a empresa participante possui profissional (is) disponível(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com comprovação de ter executado os serviços objeto deste credenciamento, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de **Empreendimento com características semelhantes ao objeto desse Chamamento.** A comprovação do vínculo poderá ser realizada da seguinte forma:

b.2.1) A COMPROVAÇÃO QUE O(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) SERVIÇO(S) OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO possua(am) vínculo com a empresa proponente, poderá se dar, no caso de empregado da empresa, por meio da apresentação de Comprovante de Registro no CREA e/ou CAU, e da Ficha de Registro de Empregado, acompanhada da Carteira Profissional e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame.

b.2.2) O participante deverá indicar o Responsável Técnico para a Obra.

b.2.3) No caso de consórcios, o atendimento ao disposto nos subitens poderão ser atendidos por qualquer um dos consorciados ou de forma conjunta.

c) COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISITA, POR MEIO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, Emitido e assinado pela Secretaria de Obras, sendo: Para realizar a visita técnica, a interessada deverá contactar antecipadamente a Secretaria de Obras, localizada na Rua João José de Paula, 776 - Jardim Cristina, Ituverava-SP, CEP 14503-182, telefone (16) 3830-7000 ou pelo e-mail: convenios@ituverava.sp.gov.br.

d) Caso a participante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal,



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto deste Chamamento Público, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje a avenças técnicas e financeiras.

e) Será considerada como válida pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão e/ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão e/ou documento cópia da referida legislação.

6.5 DECLARAÇÕES

- 6.5.1 Declaração de atendimento as condições do Programa Minha Casa Minha Vida;
- 6.5.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 6.5.3 Declaração de Autenticidade dos documentos;
- 6.5.4 Declaração de Aceitação do Edital;
- 6.5.5 Declaração Conjunta
- 6.5.6 Apresentar declaração de que tem ciência e atende a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;

6.6 DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

- 6.6.1 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente documento referente à **Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat-PBQP- H nível “A” ou nível “B” ou Termo de adesão**, comprovando adesão, por meio de documento emitido por empresa habilitada;
- 6.6.2 Deverá apresentar a **declaração ou certificado de que possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa, explicitando que possui limite suficiente para contratar a operação junto a mesma, referente a este objeto**.
- 6.6.3 No caso de consórcio será aceita a certificação de um dos consorciados;
- 6.6.4 A documentação relativa ao subitem 6.6.1 será utilizada pela Comissão de Licitação do Chamamento Público exclusivamente para a classificação das empresas participantes.
- 6.6.5 A participação da interessada no presente processo de Chamamento Público implica a aceitação integral e irrevogável dos termos, das condições e Anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PMCMV.
- 6.6.6 Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Chamamento.
- 6.6.7 Se a licitante interessada for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser apresentados em nome da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz;
- 6.6.8 Todos os documentos deverão ser apresentados com a validade em dia, podendo a Comissão de Licitação, realizar consultas via internet para verificar sua autenticidade.
- 6.6.9 Os documentos expedidos via internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém sua veracidade ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade mediante consulta on-line no respectivo site eletrônico.
- 6.6.10 Os documentos que não tenham validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua emissão.

6. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada pela contratada com os seguintes itens, todos a serem desenvolvidos conforme Portaria MCID n.725 de 15 de Junho de 2023.:

- Anexo I: Especificações Urbanísticas**
- Anexo II: Especificações do Projeto do Empreendimento Habitacional**



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

- Anexo III: Especificações do Projeto da Edificação e da Unidade Habitacional**
- Anexo IV: Especificações da Obra**
- Anexo V: Valores de Provisão de Unidade Habitacional**
- Anexo VI: Especificações do Projeto da Praça de Leitura e da Sala de Biblioteca**

6.2. Como pontos de atenção vale frisar que as unidades habitacionais deverão atender minimamente os seguintes elementos:

- Área útil mínima da UH (descontando as paredes): 43,00 m²;
 - É obrigatória a previsão de laje em toda unidade;
 - Programa mínimo: Sala + 1 dormitório de casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro (ambientes conforme mobiliário previsto);
 - Pé-direito: mínimo de 2,60 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro
 - Ponto para instalação de aparelho de ar-condicionado nos 2 quartos, com infraestrutura completa;
 - Para casas térreas, deverá ser prevista ao menos uma opção de ampliação da unidade habitacional sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existentes ;
 - Acessibilidade: A unidade padrão resultante é adaptável, permitindo sua transformação em unidade acessível por meio das adaptações sob demanda, não implicando em alteração de paredes.
- Calçadas: conforme a ABNT NBR 9050.
- Atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e produtividade do Habitat (PBQP-H);
 - Atendimento às especificações de desempenho em empreendimentos com base na NBR





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

- 15.575;
- Atendimento às normas brasileiras NBR aplicáveis;
- Atendimento integral da Portaria MCID n. 725/2023;
- O empreendimento deve conter equipamentos de uso comum, a serem implantados com recursos mínimos de 1% (um por cento) do custo de obras, destinados a: i obrigatoriamente sala de biblioteca ou praça de leitura, ii de forma complementar, equipamentos esportivos;
- O valor da provisão por casa será de R\$154.000,00 por unidade habitacional, como o terreno será doado pelo Município de Ituverava sem qualquer ônus, destacado valor já está atualizado nos empreendimentos qualificados como superior, e, por conseguinte terá sua área útil mínima da UH (descontando as paredes): 43,00 m²

6.3. Cabe ainda frisar que a empresa vencedora do Projeto será a responsável pela elaboração e apresentação do Projeto do empreendimento junto a todos os órgãos competentes para posterior aprovação.

6.4. O prazo máximo previsto para implantação do Empreendimento será de **18 (dezoito) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa;

6.5. Caberá à empresa a elaboração e apresentação dos projetos e demais documentos exigidos para viabilizar o empreendimento junto à Caixa Econômica Federal, conforme os requisitos do Programa Minha Casa Minha Vida;

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PROPONENTES

7.1. Elaborar e Apresentar os Projetos Básicos de Arquitetura das unidades habitacionais e de Implantação do Empreendimento

7.2. Elaborar e Apresentar o Memorial Descritivo do Empreendimento.

7.3. Deverão ser utilizados materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela ABNT e que sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO, conforme disposto na Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações.

7.4. Apresentar Projeto Básico de Arquitetura (para participação e habilitação) com as seguintes especificações mínimas:

7.5. Planta baixa, cortes e fachadas, em condições de aprovação junto ao Município de Ituverava, de acordo com a legislação urbanística e editalícia vigentes, e adequadas à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência;

7.6. Os números de unidades habitacionais apresentados nos quesitos de seleção, serão considerados como números inteiros arredondados para baixo;

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

8.1 A análise da Proposta Técnica será realizada por Comissão de Análise da Proposta Técnica designada especificamente para esta licitação através de portaria, que terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis para informar o resultado da avaliação.

8.2 Os membros da Comissão de Análise da Proposta Técnica analisarão as propostas técnicas e indicarão a pontuação de acordo com os critérios contidos no termo de referência e edital.

8.3 A sessão será suspensa pelo Agente de Contratação para que os membros da Comissão realizem a análise da Proposta Técnica, registrando no sistema o horário para retorno do certame, sendo o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise da Comissão. Caso a Comissão finalize a análise antes do prazo citado, o Agente de Contratação comunicará no sistema a data e horário para retorno da sessão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DE ANTECEDÊNCIA

8.4 O julgamento será realizado com base no critério de Nota Técnica obtida mediante análise dos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital. Será declarada vencedora a proposta



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

que apresentar maior soma de pontos obtidas, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

- 8.5** Verificada absoluta igualdade de condições (pontos) entre duas ou mais propostas, a classificação se fará considerando a seguinte ordem de desempate: I- O Projeto que apresente a maior área útil por unidade habitacional, sem prejuízo dos equipamentos e áreas comuns de empreendimento. II - Persistindo empate do resultado, a empresa vencedora será escolhida por sorteio pelo Agente de Contratação e os membros da Comissão de Licitação.
- 8.6** Será desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente, que apresente especificação incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requeridos neste Edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 8.7** A Comissão de Chamamento, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de seleção, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida.
- 8.8** A proposta técnica será julgada de acordo com os critérios objetivos discriminados nos quadros seguintes, em que a pontuação mínima corresponde a zero e a máxima corresponde a cento e vinte pontos, conforme especificado em cada item:

a) Quesito de experiência da Empresa em execução de obras similares (Acervo Técnico Operacional) – Máximo 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
A	Produção acima de 150 unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições acima especificadas.	100
B	Produção de 101 a 150 unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições acima especificadas.	50
C	Produção de 51 a 100 unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições acima especificadas.	25
D	Produção de até 50 unidades habitacionais unifamiliares.	5

b) Quesito de Pontuação OPERACIONAL e PROFISSIONAL – Máximo 20 (vinte) Pontos:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO		
ITEM	QUESITOS TÉCNICOS	PONTOS TOTAIS
a)	Cadastro no CREA da EMPRESA há mais de 3 (três) anos	5,0
b)	Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta Chamada Pública	5,0



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

c)	Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)	5,0
d)	Quantidade de Unidades contratadas nos últimos 04 anos com recursos do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela - conforme ofício expedido pela Caixa Econômica Federal.	
	Entre 25 a 50 unidades	1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 50 a 100 unidade	2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Entre 101 a 150 unidades	3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
	Acima de 150 unidades	5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
TOTAL DE PONTOS: soma dos pontos técnicos		20 pontos

b.3) As unidades habitacionais comprovadas através da Certidão de Acervo Técnico e Atestados de Capacidade Técnica deverão ter características semelhantes ao objeto deste Edital.

b.4.1) Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais.

9.8. A empresa pré-qualificada deverá apresentar à CAIXA, no prazo que ela determinar, a proposta contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela CAIXA.

9.9. O orçamento a ser apresentado à CAIXA deverá conter valores expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, para obra/serviços de que trata o presente edital, estando incluídos no preço todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, seguros, inclusive os relativos à obtenção do habite-se, da CND do INSS, da averbação da construção à margem da respectiva matrícula e do registro da especificação / instituição do condomínio, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas Indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta seleção, mencionando preços unitários e totais, bem como o valor total da proposta.

9.10. No preço de cada item, deverão ser considerados todos os componentes, peças, arremates e demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, contemplados custos diretos e indiretos de forma a propiciar condições de utilização plena das instalações, atendidas todas as condições de salubridade, segurança e habitabilidade.

9.11. Publicada a classificação das empresas habilitadas, a empresa melhor classificada será selecionada e convocada para assinar o Termo de Seleção, nos moldes da minuta constante no Anexo deste Edital, em até 5 (cinco) dias.

9.12. Caso a empresa participante vencedora do Chamamento Público - CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, se recuse a assinar o Termo de Seleção no prazo previsto no item 9.11, a Comissão de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou cancelar a seleção.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

10. DAS CONDIÇÕES APÓS A SELEÇÃO

- 10.1.** Atender todas as recomendações contidas nesse Edital;
- 10.2.** Assinar o Termo de Seleção, em até 5 (cinco) dias úteis, após sua convocação;
- 10.3.** Apresentar a proposta relativa a cada etapa do Empreendimento, para análise e contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;
- 10.4.** No prazo máximo de até 19/12/2025, a empresa selecionada deverá protocolar documentação completa para análise e contratação na Instituição Financeira Oficial Federal, sendo observada a Portaria do Ministério das Cidades de enquadramento do Município.
- 10.5.** Mediante o cancelamento do Termo de Seleção, a Comissão de Chamamento poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e condições, ou cancelar a seleção;
- 10.6.** Executar as obras de construção das Unidades Habitacionais.
- 10.7.** Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada.
- 10.8.** Executar as obras mencionadas de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento e cronograma físico - financeiro;
- 10.9.** Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;
- 10.10.** Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;
- 10.11.** Realizar Demolições/Remoções de resíduos que se façam necessários;
- 10.12.** Executar a sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e o ensaio de permeabilidade do solo com respectivo relatório, conforme normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, nos casos necessários;
- 10.13.** Elaborar e Aprovar o Projeto Legal de Arquitetura;
- 10.15.** O Projeto Legal de Arquitetura a ser desenvolvido deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção;
- 10.16.** A aprovação do Projeto de Arquitetura inclui todos os processos que gerem documentos necessários para tal aprovação, tais como:
 - 10.17.** obtenção do Licenciamento Ambiental, quando aplicáveis;
 - 10.18.** aprovação do Projeto e Implantação;
 - 10.19.** documento de Uso do Solo;
 - 10.20.** Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo:
 - a)** A selecionada desenvolverá os Projetos Executivos de Arquitetura, Detalhamento e Paisagismo, Implantação, Instalações Elétricas - Telefônicas, Antena e Interfone, Instalações Hidrosanitárias, Fundação, Estrutura e Calçada Acessível;
 - b)** Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos;
 - 10.21.** Contratar o Seguro Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a execução da obra.
 - 10.22.** Obter e apresentar, quando da conclusão dos Empreendimentos, Habite-se; Certidão de Conclusão da Obra; e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por Órgãos competentes a sua utilização;
 - 10.23.** Executar o Levantamento Planialtimétrico;
- 10.24.** A Contratada será responsável pela elaboração, apresentação e aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes, nos termos e condições previstos na Legislação do Município entre outras normas e leis vigentes. Assim, como pela obtenção dos termos, pareceres ou outros documentos similares emitidos a partir das aprovações desses projetos.
- 10.25.** Todos os projetos, sondagem e ensaio de permeabilidade dos solos, nos casos necessários, deverão ser acompanhados de suas anotações de responsabilidade técnica (ART), devidamente registradas no



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

CREA e quitadas pelas empresas selecionadas;

10.26. Os juros de medição/evolução de obra cobrados pela Instituição Financeira Oficial Federal dos mutuários serão arcados em sua totalidade pela Contratada, não deixando nenhuma taxa por conta dos contemplados;

10.27. A Contratada terá direito a algumas isenções/ diminuição de taxas e tributos, conforme Lei Complementar 016/2015.:

10.27.1. Do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a transmissão da propriedade imóvel em favor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR;

10.27.2. Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre o imóvel a partir de sua doação ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, perdurando até e inclusive sobre o exercício da transmissão da unidade habitacional para o adquirente beneficiário do Programa;

10.27.3. Dos preços públicos e taxas municipais inerentes às atividades que demandem manifestação por parte do Poder Público referentes ao empreendimento habitacional vinculado.

11. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a cerca do presente chamamento deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço email: licitacoes@ituverava.sp.gov.br ou por meio da plataforma <https://bbmnet.com.br/>

A Comissão de Licitação prestará as informações requeridas através do endereço eletrônico: licitacoes@ituverava.sp.gov.br, e via email da requerente. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão disponibilizadas em tempo hábil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Edital, salvo nos casos em que a alteração promovida não impacte na elaboração das propostas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 A Comissão de Licitação publicará o resultado do Chamamento Público na imprensa oficial e emitirá o termo de pré-qualificação, indicando à Caixa Econômica Federal a Empresa selecionada, com a respectiva documentação apresentada.

13.2 Será concedido o direito de apresentação de recursos administrativos, no presente Chamamento Público de acordo com as prescrições contidas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Os recursos deverão ser enviados diretamente na plataforma <https://bbmnet.com.br/>.

13.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS PENALIDADES

15.1 As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e ampla defesa.

15.2 O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o credenciado, signatário do contrato, à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Ituverava ou declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

15.3. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, poderão ser aplicadas à Credenciada, advertência ou multa pecuniária no valor correspondente a 01 (uma) Unidade Habitacional em favor do Município de Ituverava, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes, ou se deixar de cumprir qualquer das cláusulas do instrumento contratual.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

10.14. Todos os projetos apresentados neste Chamamento deverão ser doados ao Município como condição de participação no Credenciamento.

10.15. O projeto de implantação deverá ser aprovado pela Prefeitura Municipal e órgãos competentes obedecendo as normas legais vigentes, inclusive a de acessibilidade.

10.16. A seleção realizada na forma preconizada neste Termo somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Instituição Financeira Oficial Federal, não cabendo ao Município ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

10.17. O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das inscrições.

10.18. Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.19. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do processo de seleção, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas e questionamentos, alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, nos meios de divulgação utilizados no instrumento convocatório.

10.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituverava/SP, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I: Áreas Públicas Municipais para Desenvolvimento do Programa Minha Casa Minha Vida

Anexo II: Termo de Referência;

Anexo III: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo IV: Declaração de Autenticidade dos Documentos;

Anexo V: Declaração de Aceitação do Edital;

Anexo VI: Declaração de Modelo;

Anexo VII: Declaração de Ciência e atendimento a Norma de desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;

Anexo VIII: Modelo de Proposta;

Anexo IX: Termo de Seleção.

Ituverava, 12 de novembro de 2025.

Luiz Antônio de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE REFERENCIA

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, NO MUNICÍPIO DE ITUVERAVA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, em especial ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Orgânica do Município de Ituverava, Lei Federal nº 14.620/23 e Portarias do Ministério das Cidades nº 724, 725, 727 de 2023, 1388/2024, 47, 489 de 2025 e Lei Municipal nº 914/2025, e outras leis vigentes e pertinentes ao objeto a ser contratado.

1. OBJETO

1.1 - O objeto desta contratação visa compor Termo de Referência, para a escolha da proposta mais vantajosa, visando a Seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para a implantação de Conjunto Habitacional de Interesse Social no Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade FAR em terreno doado pelo Município de Ituverava/SP, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para famílias pré-selecionadas e contempladas, para o total de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, na área a ser desmembrada dos imóveis sob Matrículas 26.632 – SISTEMA DE LAZER I – 5.144,17 m² e 24.355 – ÁREA INSTITUCIONAL – 8.754,17 m², do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ituverava. Para tanto, é necessário esta seleção visando a construção dos empreendimento citado, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme condições, quantidades, os quais fazem parte deste, como se transcritos fossem.

1.1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o credenciamento para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar projetos e construir até 50 (cinquenta) unidades habitacionais verticais, em lotes e área de propriedade do Município de Ituverava, a serem contratadas através de financiamento com recursos públicos oriundos do governo federal e destinados a habitação de interesse social e em parceria com os agentes financeiros autorizados, nos termos da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Programa Minha Casa Minha Vida, e suas alterações que porventura vierem a ter, além de todas as Portarias Ministeriais e

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Instruções Normativas pertinentes e suas alterações e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ITEM	REFERENCIA DOS PREÇOS	DOS CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1			ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
1.1	SERVIÇO	XXX	Seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para a implantação de Habitacional de Interesse Social no Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade FAR, em terreno doado pelo Município de Ituverava/SP, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para famílias pré-selecionadas e contempladas, para o total de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no IMÓVEL, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.897/2025.	UNID.	50

1.2- O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do contrato e a Execução dos serviços será de 18 (dezoito) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4- O prazo de vigência contratação será automaticamente prorrogado, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do CONTRATO.

1.5- A área destinada ao empreendimento está localizada na Rua Ernestina Maria Souza loteamento "Prefeito Lucio Machado" e Rua João de Oliveira Campos do Loteamento "Jardim Primavera", área urbana de propriedade do Município de Ituverava.

1.6- O Terreno destinado para a construção das unidades habitacionais, enquadra-se como qualidade superior conforme Portaria MCidades nº 489 de 19 de maio de 2025.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



1.7- A administração municipal atuará com equipe técnica pela fiscalização e gestão do contrato.

- Critério de julgamento: -MELHOR TÉCNICA

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência - TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos no ETP e nesse instrumento.

4.2- O Chamamento Público tem por fundamento legal o disposto no art. 2º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. Sustentabilidade

4.3.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3.1.2- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

4.3.1.3- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

4.4 Vistoria

4.4.1- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta- feira, das 8 horas às 12 horas.

4.4.2- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4- Caberá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, através de declaração.

4.4.6- É recomendável aos participantes do presente certame a realização da visita técnica, podendo para tanto apresentar o Atestado de Visita Técnica ao local do serviço a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, em nome da empresa constando que a mesma, através de seu responsável técnico, visitou os locais onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), no Setor de Obras, localizada na Rua João José de Paula, 776 - Centro, Ituverava - SP, CEP 14.503.182, telefone (16)3830-7000 por meio do e- mail: convenios@ituverava.sp.gov.br

4.4.7- A empresa licitante, a seu critério, poderá renunciar a visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável e/ou preposto da empresa licitante, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo

Assinatura



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.5 Da participação de Consórcio:

4.5.1- Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

4.5.2.– Poderão participar da licitação pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, sendo vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como a participação de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.5.2.1.– As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, a comprovação de compromisso público de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, por escritura pública ou documento particular, nos termos do disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A apresentação do termo de apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

I - Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

II – Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III – Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

Tisgo



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



IV – Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

V – Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

VI – A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

VII – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.7.2.1.

VIII – Será exigido do consórcio o acréscimo de 10 % (dez) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

4.5.3. – O acréscimo previsto no item VIII não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

4.5.4. – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido nos itens 4.5.1 e 4.5.3.

4.7. Participação de SPE (Sociedade de propósito específico)

4.7.1. Será admitida a contratação de operações com SPE (Sociedade de Propósito Específico), que podem ser constituídos após o resultado da seleção, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Portaria Mcidades nº 724/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- Condições de execução

5.1.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2- O prazo máximo previsto para implantação do Empreendimento será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



5.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1- Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Ruas Ernestina Maria Souza do loteamento Prefeito Lucio Machado e Rua João Oliveira Campos Jardim Primavera.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.2.2 – Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, como também todo equipamento de segurança, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3 – Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1 – O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Art. 618 do Código Civil.

5.3.2 – O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo seis (6) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. DAS DISPOSIÇÕES

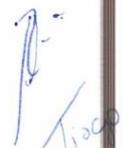
5.4.1. Estão inclusos no escopo do contrato serviços ou fornecimento de infraestrutura incidente sobre a área do empreendimento, estando inclusos todos os custos da infraestrutura interna e externa (Ruas, Sistema de drenagem, Tubulação de abastecimento de água e Rede de esgoto) de todo empreendimento.

5.4.2. A implantação de infraestrutura para o empreendimento será de responsabilidade da contratada.

5.4.3. Toda a documentação e custos para desmembramento dos lotes ocorrerão por conta da contratada.

5.4.4. Todos os projetos para implantação das unidades habitacionais ocorrerão por conta da Contratada.

5.4.5. Todas as liberações perante os órgãos como GRAPOAB (caso necessário) e demais órgãos é por conta da Contratada.



Tisco



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art.7º da Lei 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 1.425/2024;

6.6.1 – O ACOMPANHAMENTO e a FISCALIZAÇÃO da execução desse contrato serão efetuados pelo (s) fiscal (ais), representante (s) da CONTRATANTE, conforme determina este Termo de Referência, pela CONTRATANTE, de acordo com o que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

*FISCALIZAÇÃO

6.6.2 – Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras, denominado FISCAL neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). TIAGO MORAIS HENRIQUE, CREA 5070230320 e REGINA CRISTINA DA SILVA, CREA 5062059413, devidamente designados (as) para esse fim, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.


Tiago 



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



6.7 – O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1 – O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 – O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 – O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 – O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8 – O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITUVERAVA
NOVO TEMPO, NOVAS OPORTUNIDADES.

6.8.1 – O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2 – O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 – O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou contratual.

6.10 – O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

***GESTÃO DO CONTRATO**

6.11. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) GESTOR (a) Sr(a) NAILSON VAZ AZEVEDO, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Prefeitura Municipal de Ituverava/SP, no que se refere a:

6.12 – São competências do GESTOR DO CONTRATO:

I – Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II – Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



- III – Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;
- IV – Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- V – Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;
- VI – Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;
- VII – Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;
- VIII – Solicitar à CONTRATADA, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;
- IX – Determinar formalmente à CONTRATADA a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;
- X – Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;
- XI – Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;
- XII – Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;
- XIII – Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;
- XIV – Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021;
- XV – Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela CONTRATADA, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;
- XVI – Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;
- XVII – Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



XVIII – Notificar formalmente à CONTRATADA sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX – Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX – Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI – Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

6.13 Caberá ainda ao GESTOR DO CONTRATO:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

6.14 – Aos GESTORES E FISCAIS SUBSTITUTOS cabe:

I – Assumir automaticamente as atribuições dos respectivos titulares em seus impedimentos;

II – Participar, sempre que possível, da fase interna da instrução processual de contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

III – Manter-se atualizado sobre a gestão e a fiscalização do contrato;

IV – Auxiliar os titulares em suas atribuições de gestão e de fiscalização, respectivamente,

sempre que solicitado.

6.15 A portaria de designação deverá ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Não há desembolso financeiro para esta ação, caso os projetos venham ser contratados por agente financeiro autorizado, o pagamento será efetuado pela contratante no caso o agente financeiro, e será feito mediante normativas e portarias internas do agente financeiro contratado.

7.2 – DO RECEBIMENTO

7.2.1 – O objeto contratado será recebido DEFINITIVAMENTE, após a verificação e quantidades e consequente aceitação do agente financeiro, contratado em prazos estabelecidos por normativas e portarias internas do agente financeiro contratado.

7.3 LIQUIDAÇÃO

Não se aplica

8 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Não há desembolso financeiro para esta ação, caso os projetos venham ser contratados por agente financeiro autorizado, o pagamento será efetuado pela contratante no caso o agente financeiro, e será feito mediante normativas e portarias internas do agente financeiro contratado.

9 - DO REAJUSTE

Não se aplica

9.1 - DO MODO DE DISPUTA:

Não se aplica

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO, na modalidade de CHAMADA PÚBLICA, com adoção do critério de julgamento pelo MELHOR TÉCNICA.

TS
Tidgo



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



10.2 Exigências de habilitação

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores ou última alteração do contrato social consolidado;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) com situação ativa;

Tiago



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



b) PROVA DE REGULARIDADE com a FAZENDA FEDERAL através de CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (NEGATIVA OU POSITIVA

COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as 8.212/1991;

c) PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através da CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedido pela Secretaria da Fazenda Estadual;

c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos

d) – PROVA DE REGULARIDADE para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da empresa licitante, através de CERTIDÃO DE DÉBITOS FISCAIS (NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal sede da empresa licitante;

e) – CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de C.N.P.J. com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/21 (Certidão Negativa e/ou positiva com efeito de negativa);

g) PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

h) DECLARAÇÃO (que não emprega menor) – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

Tiago



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



10.3- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo, 90 (noventa) dias contados da sua emissão. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Apresentar balanço patrimonial devidamente registrado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Juntamente com as demonstrações exigidas, a licitante deverá apresentar cópia das folhas de abertura e encerramento dos livros, assinado por profissional técnico legalmente habilitado.
- d) As empresas que fazem sua escrituração através do SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), poderão apresentar as demonstrações digitais.
- e) É vedada a sua substituição das demonstrações exigidas por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s).
- f) A demonstração da aptidão econômica do licitante deverá ser comprovada de forma objetiva, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 14.133/21, sendo aferida mediante observação do resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial de cada exercício, calculados com duas casas decimais;
- g) Balanço Patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

INDICADOR	FORMULA	MINIMO ESPERADO
LIQUIDEZ IMEDIATA	$(AC-ESTOQUES)/PC$	0,05
LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	1,00
LIQUIDEZ GERAL	$(AC+ARLP)/(PC+PELP)$	1,00
GARANTI DE CAPITAL DE TERCEIROS	$PL/(PC+PELP)$	1,00
INDICADOR	FORMULA	ÍNDICE MÁXIMO
GRAU DE ENDIVIDAMENTO	$(PC+PELP)/AT$	0,51

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Onde: AC=Ativo Circulante; AD=Ativo Disponível; ARLP= Ativo Realizável a Longo Prazo;
AP= Ativo Permanente; AT=Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PELP= Passivo Exigível a
Longo Prazo; PL= Patrimônio Líquido.

É vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizada por índices
oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

- h) A licitante deverá apresentar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) CERTIDÕES DE REGISTRO DA(S) EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S) E DOS SEUS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS para como Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do local da sua sede, contendo os dados cadastrais atualizados, inscrição válida e ativa, demonstrando ainda sua regularidade perante o órgão, dentro do seu prazo de validade.

- a.1) Quando a empresa for registrada em outro Estado, deverá apresentar o registro do CREA/SP ou CAU/SP, antes da assinatura do contrato com o Agente Financeira;

b) COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL da participante ou de uma das empresas integrantes de consórcios na execução de empreendimentos imobiliários residenciais, a partir do somatório de unidades habitacionais, compreendendo no mínimo 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, quantidade esta correspondente a 50% do total prevista do empreendimento do objeto do presente chamamento, por meio de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), para empresas que não operam com a Caixa, ou realização de obras compatíveis com o empreendimento comprovadas por Atestado (s) de Capacidade Técnica emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da(s) empresa(s) participante(s) ou de uma das empresas integrantes de consórcios.

- b.1) É permitido o somatório de atestados para cumprir com os quantitativos exigidos do edital.

1. Comprovação de que a empresa participante possui profissional (is) disponível(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



comprovação de ter executado os serviços objeto deste credenciamento, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de Empreendimento com características semelhantes ao objeto desse Chamamento. A comprovação do vínculo poderá ser realizada da seguinte forma:

2. A COMPROVAÇÃO QUE O(S) RESPECTIVO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO(S) SERVIÇO(S) OBJETO DO PRESENTE CHAMAMENTO possua(am) vínculo com a empresa proponente, poderá se dar, no caso de empregado da empresa, por meio da apresentação de Comprovante de Registro no CREA e/ou CAU, e da Ficha de Registro de Empregado, acompanhada da Carteira Profissional e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com a licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedor do certame.
3. O participante deverá indicar o Responsável Técnico para a Obra, que deverá estar assinada pelo profissional indicado.
4. No caso de Consórcios, o atendimento ao disposto nos subitens “d” e “e”, poderão ser atendidos por qualquer um dos consorciados ou de forma conjunta.
5. COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISITA, POR MEIO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido e assinado pela Secretaria de Obras Municipal, sendo: Para realizar a visita técnica, a interessada deverá contactar antecipadamente com a Secretaria de Obras Municipal através do endereço Rua João José de Paula, 776 - Centro, Ituverava - SP, CEP 14.503-182, telefone (16)38307000 por meio do e-mail: convenios@ituverava.sp.gov.br.
6. Caso a participante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto deste Chamamento Público, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que enseje a avenças técnicas e financeiras.
7. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão e/ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão e/ou documento cópia da referida legislação.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



10.5.1. DECLARAÇÕES

- 10.5.1.1. Declaração de atendimento as condições do Programa Minha Casa Minha Vida;
- 10.5.1.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 10.5.1.3. Declaração de Autenticidade dos documentos;
- 10.5.1.4. Declaração de Aceitação do Edital;
- 10.5.1.5. Declaração Conjunta (Anexo VII)
- 10.5.1.6. Apresentar declaração de que tem ciência e atende a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;

10.6. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS

- 10.6.1. Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente documento referente à Certificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat-PBQP- adesão, comprovando adesão, por meio de documento emitido por empresa habilitada;
- 10.6.2. Deverá apresentar a declaração ou certificado de que possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa, explicitando que possui limite suficiente para contratar a operação junto a mesma, referente a este objeto.
- 10.6.3. No caso de consórcio, (item 10.6.1. e 10.6.2) será aceita a certificação de um dos consorciados;
- 10.6.4. A documentação relativa ao subitem 10.6.1 será utilizada pela Comissão de Licitação da Chamamento Público exclusivamente para a classificação das empresas participantes.
- 10.6.5. A participação da interessada no presente processo de Chamamento Público implica a aceitação integral e irretroatável dos termos, das condições e Anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao PMCMV.
- 10.6.6. Não serão aceitas manifestações de interesse de empresas que não atendam aos termos deste Chamamento.

10.7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.7.1. A proposta deverá ser apresentada pela contratada com os seguintes itens, todos a serem desenvolvidos conforme Portaria MCID nº.725 de 15 de Junho de 2023, alterada pela Portaria nº 489, de 19 de maio de 2025:



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



Anexo I: Especificações Urbanísticas

Anexo II: Especificações do Projeto do Empreendimento Habitacional

Anexo III: Especificações do Projeto da Edificação e da Unidade Habitacional

Anexo IV: Especificações da Obra

Anexo V: Valores de Provisão de Unidade Habitacional

Anexo VI: Especificações do Projeto da Praça de Leitura e da Sala de Biblioteca

10.7.2. Como pontos de atenção vale frisar que as unidades habitacionais deverão atender minimamente os seguintes elementos:

- o Área útil mínima da UH (descontando as paredes): 43,00 m²;
- o É obrigatória a previsão de laje em toda unidade;
- o Programa mínimo: Sala + 1 dormitório de casal + 1 dormitório para duas pessoas + cozinha + área de serviço + banheiro (ambientes conforme mobiliário previsto);
- o Pé-direito: mínimo de 2,60 m, admitindo-se 2,30 m no banheiro
- o Ponto para instalação de aparelho de ar-condicionado nos 2 quartos, com infraestrutura completa;
- o Para casas térreas, deverá ser prevista ao menos uma opção de ampliação da unidade habitacional sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos cômodos pré-existentes ;
- o Acessibilidade: A unidade padrão resultante é adaptável, permitindo sua transformação em unidade acessível por meio das adaptações sob demanda, não implicando em alteração de paredes.

Calçadas: conforme a ABNT NBR 9050.

- o Atendimento às diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e produtividade do Habitat (PBQP-H);
- o Atendimento às especificações de desempenho em empreendimentos com base na NBR 15.575;
- o Atendimento às normas brasileiras NBR aplicáveis;

Trigo
AB
pt



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



o Atendimento integral da Portaria MCID n. 725/2023 alterada pela Portaria MCID n. 489/2025;

o O empreendimento deve conter equipamentos de uso comum, a serem implantados com recursos mínimos de 1% (um por cento) do custo de obras, destinados a: i obrigatoriamente sala de biblioteca ou praça de leitura, ii de forma complementar, equipamentos esportivos;

o O valor da provisão por casa será de R\$154.000,00 por unidade habitacional, como o terreno será doado pelo Município de Ituverava sem qualquer ônus, destacado valor já está atualizado nos empreendimentos qualificados como superior, e, por conseguinte terá sua área útil mínima da UH (descontando as paredes): 43,00 m²

10.7.3. Cabe ainda frisar que a empresa vencedora do Projeto será a responsável pela elaboração e apresentação do Projeto do empreendimento junto a todos os órgãos competentes para posterior aprovação.

10.7.4. O prazo máximo previsto para implantação do Empreendimento será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa;

10.8. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PROPONENTES

10.8.1. Elaborar e Apresentar os Projetos Básicos de Arquitetura das unidades habitacionais e de Implantação do Empreendimento: Elaborar e Apresentar o Memorial

10.8.2. Descritivo do Empreendimento.

10.8.3. Deverão ser utilizados materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela ABNT e que sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO, conforme disposto na Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações.

10.8.4. Apresentar Projeto Básico de Arquitetura (para participação e habilitação) com as seguintes especificações mínimas:

10.8.5. Planta baixa, cortes e fachadas, em condições de aprovação junto ao Município de Ituverava, de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, e adequadas à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



10.8.6. Os números de unidades habitacionais apresentados nos quesitos de seleção, serão considerados como números inteiros arredondados para baixo;

10.9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

10.9.1. O julgamento será realizado com base no critério de Nota Técnica obtida mediante análise dos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

10.9.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar maior soma de pontos obtidas, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

10.9.3. Verificada absoluta igualdade de condições (pontos) entre duas ou mais propostas, a classificação se fará considerando a seguinte ordem de desempate:

10.9.3.1. O projeto que apresente a maior área útil por unidade habitacional, sem prejuízo dos equipamentos e áreas comuns do empreendimento.

10.9.4. Persistindo empate no resultado da apuração dos subitens 9.3.1, a empresa vencedora será escolhida por sorteio pelo Agente de Contratação e os membros da Comissão de Licitação

10.9.5. Será desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente, que apresente especificação incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requeridos neste Edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

10.9.6. A Comissão de Chamamento, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de seleção, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida.

10.9.7. A proposta técnica será julgada de acordo com os critérios objetivos discriminados nos quadros seguintes, em que a pontuação mínima corresponde a zero e a máxima corresponde a cento e vinte pontos, conforme especificado em cada item:

a) Quesito de experiência da Empresa em execução de obras similares (Acervo Técnico Operacional) Máximo 100 (cem) Pontos:

QUESITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
----------	-----------------

A) Produção acima de 150 unidades habitacionais unifamiliares, nas mesmas condições acima especificadas.	100
--	-----

B) Produção de 101 a 150 unidades habitacionais unifamiliares, nas	
--	--

Tiago



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



mesmas condições acima especificadas. 50

C) Produção de 51 a 100 unidades habitacionais unifamiliares, nas

mesmas condições acima especificadas. 25

D) Produção de até 50 unidades habitacionais unifamiliares. 5

b) Quesito de Pontuação Máximo 20 (vinte) Pontos:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

ITEM QUESITOS TÉCNICOS PONTOS TOTAIS

a) Cadastro no CREA da EMPRESA há mais de 3 (três) anos 5,0

b) Comprovação que a empresa possui em seu quadro social ou permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta Chamada Pública 5,0

c) Atestado de qualificação/certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) (EMPRESA) 5,0

d) Quantidade de Unidades contratadas nos últimos 04 anos com recursos do PMCMV ou Programa Casa Verde e Amarela - conforme ofício expedido pela Caixa Econômica Federal. (EMPRESA)

- Entre 25 a 50 unidades 1,0 (não acumulativo com outros níveis da mesma habilitação)
- Entre 50 a 100 unidade 2,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
- Entre 101 a 150 unidades 3,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
- Acima de 150 unidades 5,0 (não acumulativos com outros níveis da mesma habilitação)
- TOTAL DE PONTOS: soma dos pontos técnicos 20 pontos

b.1) As unidades habitacionais comprovadas através da Certidão de Acervo Técnico e Atestados de Capacidade Técnica deverão ter características semelhantes ao objeto deste Edital.

Handwritten signature and date: 1.2.20



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



b.1.1) Entende-se por semelhantes ao objeto, a construção de empreendimentos habitacionais.

10.9.8. A empresa pré-qualificada deverá apresentar à CAIXA, no prazo que ela determinar, a proposta contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela CAIXA.

10.9.9. O orçamento a ser apresentado à CAIXA deverá conter valores expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, para obra/serviços de que trata o presente edital, estando incluídos no preço todos os materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, seguros, inclusive os relativos à obtenção do habite-se, da CND do INSS, da averbação da construção à margem da respectiva matrícula e do registro da especificação / instituição do condomínio, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta seleção, mencionando preços unitários e totais, bem como o valor total da proposta.

10.9.10. No preço de cada item, deverão ser considerados todos os componentes, peças, arremates e demais materiais e serviços, necessários à completa execução do objeto, contemplados custos diretos e indiretos de forma a propiciar condições de utilização plena das instalações, atendidas todas as condições de salubridade, segurança e habitabilidade.

10.9.11. Publicada a classificação das empresas habilitadas, a empresa melhor classificada será selecionada e convocada para assinar o Termo de Seleção, nos moldes da minuta constante no Anexo deste Edital, em até 5 (cinco) dias.

10.9.12. Caso a empresa participante vencedora do Chamamento Público CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, se recuse a assinar o Termo de Seleção no prazo previsto no item 10.9.11, a Comissão de Licitação poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou cancelar a seleção.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO VIGÊNCIA

11.1 Não haverá custo para esta ação;



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



11.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da assinatura da ordem de serviço, conforme cronograma.

11.3 A contratada deverá iniciar os serviços em até 15(três) dias úteis após a assinatura da ordem de serviço.

11.4 O prazo de vigência do CONTRATO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5- Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados automaticamente, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção da CONTRATANTE pela extinção do CONTRATO

11.6- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.6.1.- Após análise e verificação da compatibilidade do licitante selecionado da CHAMADA PÚBLICA, o Agente de Contratação efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

11.6.2.- O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

11.7. DO CONTRATO ou INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.7.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Termo de Seleção, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.7.1.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou seleção poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.7.2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



11.7.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

11.7.4. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração, sendo este último com firma reconhecida e/ou assinada eletronicamente, em conformidade com o art. 5.º c/c o art. 7.º da Lei 14.129/2021, ou ainda por servidor público municipal, confrontando-se a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, como autoriza o art. 3.º, I da Lei 13.726/2018; com poderes que habilite o mandatário a assinar o instrumento.

11.7.5. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do edital.

11.7.5.1. Na hipótese do item 11.7.5., a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

11.7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.7.6.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 19.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

11.7.7. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos do Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

[Handwritten signature]
Tiago



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE

12.1. -A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais

12.2. A empresa selecionada deverá apresentar ao agente financeiro, até o dia 19/12/2025 a proposta contendo a documentação necessária e projetos, com a devida aprovação por esta Administração para análise e contratação da operação, conforme especificado pelo agente financeiro.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

13.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

13.2. Apresentar os documentos necessários ao agente financeiro quanto a comprovação da aprovação em chamamento público instruído pelo município.

13.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do objeto solicitado.

13.4. Disponibilizar informações, documentos e o que for necessário para alcançar os resultados pretendidos com o presente chamamento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Não há despesas decorrentes deste objeto.

5. GARANTIA DOS OBJETOS

15.1 A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos projetos apresentados após a homologação, caso ocorra alteração de portarias ou normativas dos agentes financeiros autorizados a contratação, em prazo de correção não superior a 24(vinte e quatro) horas.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo



16. DA RESCISÃO

16.1 - Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

NÃO SE APLICA

Nailson Vaz Azevedo
Secretario de Obras e Serviços Urbanos

Regina Cristina da Silva
Diretora de Obras e Serviços de Convênios

Tiago Morais Henrique
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no C.N.P.J sob o nº __, com sede_endereço completo, em cumprimento ao exigido no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal no presente Processo de Chamamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF, ___ de ___.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no C.N.P.J sob o nº __, com sede __ endereço completo, em cumprimento ao exigido no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025, DECLARA**, sob as penas da Lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados no presente certame.

Cidade-UF, ____ de ____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº __, com sede_endereço completo, em cumprimento ao exigido no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025, DECLARA**, sob as penas da Lei, que tendo tomado conhecimento do Edital, aceita plenamente ostermos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Cidade-UF, ___ de ___ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO MODELO

DECLARAMOS, para o fim especial de participação neste **Chamamento Público nº.004/2025**, que a empresa de engenharia interessada em empreender em área do Município de Ituverava-SP visando à construção de unidades habitacionais em parceria com agente financeiro:

1. Que nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, e encontra-se em situação fiscal regular junto à Prefeitura Municipal de Ituverava-SP;
2. Que nossa empresa será responsável pela construção integral do empreendimento;
3. Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
4. Que não existe fato impeditivo ao nosso credenciamento;
5. Que não possuímos entre nossos dirigentes (gerentes e sócios), pessoa com mandato eletivo, ou servidor da administração pública do Município de Ituverava-SP.
6. Que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos.

Por ser expressão da verdade, eu (nome, RG, CPF), representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Cidade-UF, de _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ATENDE A NORMA DE DESEMPENHO DE EDIFICAÇÕES NBR15.575/2013.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede _____ endereço completo, em cumprimento ao exigido no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025, DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem ciência e atende a normalização técnica da ABNT, NBR 15.575:2013 - Edificações Habitacionais - Desempenho (Norma de Desempenho), no que se aplica ao atendimento dos requisitos e critérios estabelecidos, assumindo a responsabilidade pelo cumprimento de suas exigências e recomendações.

Cidade-UF, _____ de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº004/2025.

À CPL

Razão social: _____

Ramo de atividade e início: _____

Nome do representante legal do estabelecimento: _____ Cadastramento Municipal nº. _____

_____ CNPJ nº. _____ ISSQN: _____ Outros: _____ Endereço do

estabelecimento: _____ Bairro: CEP: _____ Telefone: _____

ITEM	REFERÊNCIA DOS PREÇOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0		CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	UND
1.1	SERVIÇO XXX	Seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada em apresentar proposta para a implantação de Habitacional de Interesse Social no Programa Minha Casa Minha Vida, modalidade FAR, em terreno doado pelo Município de Ituverava/SP, ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), para famílias pré-selecionadas e contempladas, para o total de 50 (cinquenta) unidades habitacionais no IMÓVEL, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.897/2025.	UND	50

Declaramos, que:

1. Conhecemos e nos submetemos a todas as condições do Edital de Chamamento Nº 004/2025 - MCMV-FAR;
2. Temos ciência que a seleção da proposta de parceria não implicará na sua contratação pelo Agente Financeiro;
3. Conhecemos e aceitamos todas as condições estabelecidas pela legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, nos termos das leis, decretos, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes aos Programas, destacadamente a Lei



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

Federal 14.620/2023, Decreto Federal nº 11.439/2023, Portarias MCID nº 724, 725 e 727 de 15/06/2023 e 1.482 de 21/11/2023;

4. Estamos impedidos de dar qualquer outra destinação ao terreno objetivado, senão aquela prevista neste Edital sob pena de incorrer nas sanções legais;

5. Temos pleno conhecimento das condições gerais da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023, e das especificações urbanísticas, de projeto e de obra para implementação do empreendimento habitacional, nos termos da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023; e que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos na Portaria MCID nº 724, de 2023, para participação na linha de atendimento.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal Carimbo/assinatura do Proponente





Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

TERMO DE SELEÇÃO

Aos xx do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na plataforma <https://bbmnet.com.br>, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, o MUNICÍPIO DE ITUVERAVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa Rua João José de Paula, 776 - Jardim Cristina, ITUVERAVA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob on.º 46.710.422/0001-51, representado pela seu Prefeito Municipal, a Sr. LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº e portador da Carteira de Identidade n.º, residente e domiciliada neste Município, de outro lado, como SELECIONADA, a empresa:xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxx, xxxx, endereço: xxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx, foram acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Autorizado, no prazo previsto no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO /2025, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito de programa de habitação de interesse social.

CLÁUSULA SEGUNDA - A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações mínimas contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO /2025, e manter as mesmas condições, preços, projetos e prazos propostos na abertura do referido certame, salvo alterações técnicas em projetos / preços condicionadas por portarias, leis e resoluções no âmbito dos programas de Habitação de Interesse Social ou condicionado pelos agentes financeiros no ato da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO .../2025, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito dos programas de Habitação de Interesse Social, entre a empresa e o Agente Financeiro Autorizado, não cabendo ao Município de ITUVERAVA-SP ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CLÁUSULA QUARTA - O descumprimento de quaisquer das disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório. Pelas partes presentes a este ato, foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus efeitos jurídicos.

E, por assim se acharem ajustados e contratados, assinam o Município de ITUVERAVA, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, e a Empresa Selecionada, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



Prefeitura Municipal de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

LUIZ ANTONIO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Empresa Selecionada

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

